



LEI MUNICIPAL Nº 2640/2017

Humaitá, RS, 07 de fevereiro de 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1023/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de Cargos em Comissão de que trata o art. 19, da Lei Municipal nº 1023/1990 que “dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências”, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2135/2010, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – São criados os seguintes Cargos em Comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de Função Gratificada, da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSIDIO
01	ASSESSOR JURIDICO	CC-4 ou FG-4
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4 ou FG-4
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-4 ou FG-4
04	ASSESSOR DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	CC-3 ou FG-3
05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3 ou FG-3
02	SUPERVISOR DO SETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS	CC-2 ou FG-2
06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2 ou FG-2
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO	CC-2 ou FG-2
01	SECRETARIO JUNTA SERVIÇO MILITAR	CC-2 ou FG-2
03	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC- 2 ou FG-2
01	ASSESSOR DO SETOR DE INFORMÁTICA	CC- 2 ou FG-2
01	SUPERVISOR DO SETOR ADMINISTRATIVO	CC- 2 ou FG-2
01	COORDENADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM)	CC-1 ou FG-1
01	SUPERVISOR DO SETOR DE MUSICA	CC- 1 ou FG-1
01	SUPERVISOR DO SETOR DE CULTURA	CC-1 ou FG-1
05	CHEFE DE SETOR	CC-1 ou FG-1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1023/1990 e Lei Municipal nº 2135/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 07 de fevereiro de 2017.**


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração